



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 583, de 17 de junho de 2004.

Autoriza a doação do lote de terra urbano que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Marzagão, Estado de Goiás, autorizado a doar, ao Sr. LUIZ ROBERTO BATISTA, para edificação de sua moradia, o lote n.º 19, da quadra 02, do Setor Joaquim de Lima, com a área de 250,00042.

Art. 2º Correrão por conta exclusiva do donatário todas as despesas relativas à escrituração do terreno.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 17 (Dezessete) dias do mês de junho de 2004.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal